



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024 – COMPRASGOV Nº 90297/2024 - PROCON

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de Equipamentos de Informática e eletro Domésticos, para estruturação da nova SEDE do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.881 pág. 10; Jornal Opinião, pág. 10; todos do dia 11/10/2024; e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

A) A empresa requer os esclarecimentos por parte da Administração acerca dos seguintes tópicos que integram o Edital.

Questionamento 1:

1 - DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO Manifestamos a necessidade de revisão da configuração dos LOTES apresentado no edital em questão. A manutenção dessa estrutura, ao reunir itens que possuem autonomia entre si, levanta preocupações quanto à conformidade com os princípios da legalidade, competitividade e isonomia, amplamente consagrados na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O princípio da competitividade, fundamental para assegurar que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, pode ser severamente comprometido quando itens autônomos são agrupados em um único lote para julgamento pelo critério de menor preço global. Tal configuração pode, na prática, restringir a participação de empresas que, embora capacitadas para fornecer parte dos itens, não conseguem oferecer todos os produtos ou serviços que compõem o lote. Esse tipo de restrição é visto como prejudicial à ampla concorrência, podendo levar a uma menor quantidade de propostas e, conseqüentemente, a uma contratação menos vantajosa para o poder público.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), expressa na Súmula nº 247, é categórica ao determinar que, sempre que o objeto for divisível, a adjudicação deve ocorrer por item e não por preço global. Essa diretriz visa justamente assegurar a máxima competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados itens possam participar do certame, mesmo que não tenham condições de atender a totalidade do objeto licitado.

Diante disso, a solicitação para desmembrar em lotes distintos, respeitando a autonomia dos itens que o compõem, não apenas encontra amparo legal e jurisprudencial, mas também atende ao interesse público ao fomentar uma competição mais ampla e isonômica. A divisão dos itens em lotes menores permitirá que um número maior de empresas participe da licitação, aumentando as chances de a Administração Pública contratar nas condições mais vantajosas, conforme os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, reitero a necessidade de reconsideração da estrutura atual DOS LOTES, recomendando o

desmembramento para que seja possível a apresentação de propostas individualizadas para cada item. Essa medida contribuirá para que o processo licitatório se desenvolva de maneira mais inclusiva e transparente, garantindo a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A manutenção do lote tal como está, por outro lado, pode resultar em um certame restritivo, frustrando o princípio da isonomia e limitando a competitividade, o que pode levar a um processo menos vantajoso para a Administração Pública. Espero que este pedido seja considerado com a devida atenção, permitindo a promoção de um certame verdadeiramente competitivo e alinhado aos melhores interesses do serviço público.

0.1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (PROCON)

RESPOSTA:

DO MÉRITO

No entanto, após análise criteriosa das ponderações e considerando os objetivos estratégicos desta contratados, entendemos que a manutenção do julgamento por lote é essencial para garantir a eficiência e a padronização da administração pública.

Conforme disposto no edital, os **lotes foram estruturados de forma a garantir a uniformidade e compatibilidade dos equipamentos adquiridos**, considerando a necessidade de integração e alinhamento técnico entre os produtos, especialmente em ambientes institucionais. A padronização dos equipamentos de informática e eletrodomésticos é um fator crítico para garantir a **harmonização na instalação, manutenção e suporte técnico**, bem como para evitar problemas operacionais futuros decorrentes de incompatibilidades entre diferentes marcas e modelos.

Sendo assim, com a manutenção do critério de julgamento por LOTE, teremos a garantia de:

Padronização técnica e operacional: A uniformidade dos equipamentos facilita a gestão, manutenção e reposição de peças, reduzindo custos operacionais e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Eficiência na contratação e no gerenciamento de contratos: Uma divisão em itens independentes pode gerar uma fragmentação excessiva, aumentando a complexidade de gerenciamento e supervisão de múltiplos fornecedores. Isso também pode comprometer prazos de entrega e a qualidade dos serviços prestados.

Compatibilidade com o interesse público: Embora a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) recomende a adjudicação por item quando possível, essa mesma controvérsia admite discussões quando a padronização e integração dos itens são fundamentais para o objeto da contratação. No presente caso, a compra por lote atende melhor ao interesse público para garantir a eficiência administrativa e a qualidade dos equipamentos adquiridos.

Competitividade adequada: A estruturação em lotes foi elaborada com o objetivo de evitar uma restrição indevida à competitividade. Ressaltamos que a divisão dos produtos em grupos (lotes) busca equilibrar as oportunidades para as empresas e a necessidade de manter um padrão operacional consistente.

Ademais, por meio do **Acórdão 5134/2014** da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), o relator esclareceu que a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item, **não é irregular por princípio**, visto que existem justificativas claras e fundamentadas que demonstram a vantagem dessa escolha para a administração pública. A decisão considera que a divisão por lote pode ser adequada em certos casos, especialmente quando os itens possuem natureza semelhante ou são específicos para um objetivo comum, evitando prejuízos à economia de escala.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que o critério de julgamento por LOTE está em consonância com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, não havendo motivo para sua alteração.

A par do todo exposto, esta Divisão Jurídica opina pela **não procedência dos pedidos apresentados**, não sendo realizada a alteração do Termo de referência e edital.

Rio Branco, Acre (datado eletronicamente).

Amanda Maria Lins Craveiro

Chefe da Divisão Jurídica

Portaria nº 22 de 26/01/2023

OAB/AC 6.107



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA MARIA LINS CRAVEIRO, Chefe de Divisão**, em 22/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).

0.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

B) A empresa requer os esclarecimentos por parte da Administração acerca dos seguintes tópicos que integram o Edital.

A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificações Técnicas, em lote II, item 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, constatou as seguintes inconsistência:

Lote II

ITEM 07 – TELEVISOR

Questionamento 01 - [...] taxa de atualização mínima de 120 Hz; [...]” grifo nosso. Em análise as especificações solicitadas de taxa de atualização, cabe esclarecer que alguns fabricantes, como a TCL, Philco, Toshiba, entre outros, parametriza para seus produtos taxa de 120 HZ para tvs acima de 55”, adotando o padrão mínimo de 60 HZ para os modelos de 43”. Desta forma, evitando a limitação de fabricante e ampliando para o maior número, entendemos que será aceito taxa de atualização de no mínimo 60 HZ. Está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Continua a taxa em HZ de 120.

Questionamento 02 - [...]”Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 30 Watts RMS(total)”; [...]” grifo nosso. Ao analise as especificações do áudio, cabe esclarecer que para os modelos de Tvs de 43” é de 10w a 16w, padrão este adotando pela Philco e Toshiba em seus modelos em que o tamanho padrão é de 42 e 43”. Para configuração superior são modelos a partir de 50”. Entendemos que não é intenção deste estimado órgão limitar ou segregar a participação desses fabricantes e sim, prezar pela isonomia e ampla concorrência. Desta forma, entendemos que será considerando TVs de no mínimo 42” com áudio mínimo de 10w.

Em Resposta: Será permitido TVs de no mínimo 42” com áudio mínimo de 10w.

Questionamento 03: [...]: no mínimo 3 entradas HDMI 2.1; no mínimo 2 portas USB [...]” grifo nosso. Em análise ao tipo de porta HDMI 2.1 solicitando, cabe informar, que nem todos fabricantes deixam claro em suas literaturas o tipo de velocidade oficial, como TCL, Toshiba, que informam o tipo e quantidade de portas. Sendo assim entendemos que essa exigência não será considerada, sendo admitido para o produto, a quantidade mínima de portas.

Em Resposta: Entendemos que nem todos informam a velocidade, será aceito equipamento sem a informação da velocidade, entretanto, a quantidade mínima de portas deve ser cumprida.

Questionamento 04: [...]: 1Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); [...]” grifo nosso. Em análise a solicitação da conexão do tipo RCA, cabe informar que é uma conexão que se encontra obsoleta, uma vez que o edital solicita TV do tipo smart. Grandes fabricantes como Samsung e LG em seus modelos smart, deixaram de agregar em seus modelos. Portanto, visando atender ao que há de mais moderno no mercado tecnológico, solicitamos a retificação do termo com a retirada dessa conexão.

Em Resposta: Reconsideramos a retirada da exigência de Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); [...]

ITEM 10 - COMPUTADOR

Questionamento 01 - [...] porta de vídeo VGA integrada e 1(uma) porta HDMI ou DVI-D; [...]” grifo nosso. Em análise as especificações das portas solicitadas, cabe informar que a porta VGA se tornou obsoleta e já se encontra em desuso, devido sua limitação de transferência de dados e imagens, uma vez que os processadores atuais como AMD e Intel oferecem suporte robusto de resoluções de 4k ou superior e, exigem conexões a altura, que é o caso do HDMI e DP. Fabricantes como Dell, Lenovo e HP, visando atender as tendências de mercado, se modernizaram e adotaram como padrão conexões HDMI e DisplayPort. Desta forma, entendemos que serão aceitos equipamentos com portas HDMI e DisplayPort, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Serão aceitas desde que o equipamento possua duas saídas de vídeo.

Questionamento 02: [...] 1(um) áudio: line-out /line- in e mic-in. [...]” grifo nosso. Em análise ao edital, verificamos a exigência de ser ofertado dois tipos da saída para a controladora de som. Visando entregar os mais modernos equipamentos disponíveis no mercado, entendemos que serão aceitas entradas do tipo combo, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Sim é permitido entrada tipo combo.

Questionamento 03: [...]: "Placa de vídeo: Memória de no mínimo 2 (dois) Gbyte de padrão GDDR5, com sistema de resfriamento, Conectores: 1 (um)DVI, 1(um)HDMI,1(um)Displayport. [...]” grifo nosso. Ao analisar as especificações das portas de vídeo do equipamento, cabe informar que cada fabricante adota modelos exclusivos para seus modelos, atendendo aos critérios tecnológicos de compatibilidade. Em análise a fabricantes como Dell, HP, Lenovo, entre outros, identificamos os seguintes modelos: AMD Radeon RX 6300, NVIDIA T400 e RTX 3050, ambas placas apresentam conexões diversificadas como mini DP, DP e HDMI. Portanto, visando não excluir esses fabricantes e ofertar o que é de mais moderno de cada fabricante, dentro de sua especificidade, entendemos que deverá ser considerado como critério mínimo placa de vídeo de 2GB GDDR5 ou superior, com saídas mini DP ou DP ou HDMI, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: As empresas mencionadas possuem tecnologia que são exigidas neste edital.

Questionamento 04: [...] tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 400watts. [...]” grifo nosso. Ao analisar a exigência da fonte do equipamento de 400 watts, cabe informar que com a modernização e avanços tecnológicos na produção dos equipamentos do tipo desktop, não se faz mais necessário possuir fontes de alto desempenho. Em análise aos fabricantes como Dell, LENOVO e HP os padrões das fontes variam de 180w a 400w, mesmo com placa de vídeo suportam toda configuração do equipamento, trazendo assim grande economia ao órgão. Portanto, visando atender com equipamentos de primeira linha e econômicos, entendemos que serão aceitas fontes de no mínimo 180w, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Será aceita fontes de no mínimo 180w, desde que, seja comprovado pelo fabricante que os componentes instalados, bem como a agregação de novos componentes não apresente baixo desempenho.

Questionamento 05: [...] Monitor: LED de 23 polegadas; estrutura slim [...]” grifo nosso. Em análise as especificações da estrutura do monitor, não ficou claro como seria esse equipamento. A exigência é de um equipamento com dimensões de 23”, o que exige suporte mais robusto, como é visto em diversos fabricantes de monitores, Dell, AOC, HP, entre outros. Desta forma, entendemos que a exigência será de monitor de 23” com base que suporte o equipamento. Está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Fica claro em nosso edital que o tamanho é de 23 polegadas, abaixo disso, não será aceito o equipamento, além de esta especificado as configurações mínimas exigida.

Questionamento 06: [...] analógico (conector VGA) e digital (conector DVI) e HDMI. [...]” grifo nosso. Visando atender aos esclarecimentos já solicitados na conexão do Desktop e atender as exigências tecnológicas atualmente disponíveis nos monitores, entendemos que serão aceitas portas mínimas HDMI e DisplayPort, uma vez que VGA e DVI já estão em desuso, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Serão aceitas desde que o equipamento possua duas entradas de vídeo.

ITEM 11 - COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO 02 MONITORES

Questionamento 01: [...] porta de vídeo VGA integrada e 1(uma) porta HDMI ou DVI-D; [...]” grifo nosso. Em análise as especificações das portas solicitadas, cabe informar que a porta VGA se tornou obsoleta e já se encontra em desuso, devido sua limitação de transferência de dados e imagens, uma vez que os processadores atuais como

AMD e Intel oferecem suporte robusto de resoluções de 4k ou superior e, exigem conexões a altura, que é o caso do HDMI e DP. Fabricantes como Dell, Lenovo e HP, visando atender as tendências de mercado, se modernizaram e adotaram como padrão conexões HDMI e DisplayPort. Desta forma, entendemos que serão aceitos equipamentos com portas HDMI e DisplayPort, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Serão aceitas desde que o equipamento possua duas saídas de vídeo.

Questionamento 02: [...] 1(um) áudio: line-out /line- in e mic-in. [...]” grifo nosso. Em análise ao edital, verificamos a exigência de ser ofertado dois tipos da saída para a controladora de som. Visando entregar os mais modernos equipamentos disponíveis no mercado, entendemos que serão aceitas entradas do tipo combo, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Sim é permitido entrada tipo combo.

Questionamento 03: [...]: "Placa de vídeo: Memória de no mínimo 2 (dois) Gbyte de padrão GDDR5, com sistema de resfriamento, Conectores: 1 (um)DVI, 1(um)HDMI,1(um)Displayport. [...]” grifo nosso. Ao analisar as especificações das portas de vídeo do equipamento, cabe informar que cada fabricante adota modelos exclusivos para seus modelos, atendendo aos critérios tecnológicos de compatibilidade. Em análise a fabricantes como Dell, HP, Lenovo, entre outros, identificamos os seguintes modelos: AMD Radeon RX 6300, NVIDIA T400 e RTX 3050, ambas placas apresentam conexões diversificadas como mini DP, DP e HDMI. Portanto, visando não excluir esses fabricantes e ofertar o que é de mais moderno de cada fabricante, dentro de sua especificidade, entendemos que deverá ser considerado como critério mínimo placa de vídeo de 2GB GDDR5 ou superior, com saídas mini DP ou DP ou HDMI, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: As empresas mencionadas possuem tecnologia que são exigidas neste edital.

Questionamento 04: [...] tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 400watts. [...]” grifo nosso. Ao analisar a exigência da fonte do equipamento de 400 watts, cabe informar que com a modernização e avanços tecnológicos na produção dos equipamentos do tipo desktop, não se faz mais necessário possuir fontes de alto desempenho. Em análise aos fabricantes como Dell, LENOVO e HP os padrões das fontes variam de 180w a 400w, mesmo com placa de vídeo suportam toda configuração do equipamento, trazendo assim grande economia ao órgão. Portanto, visando atender com equipamentos de primeira linha e econômicos, entendemos que serão aceitas fontes de no mínimo 180w, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Será aceita fontes de no mínimo 180w, desde que, seja comprovado pelo fabricante que os componentes instalados, bem como a agregação de novos componentes não apresente baixo desempenho.

Questionamento 05: [...] Monitor: duas unidades LED de 23 polegadas; estrutura slim [...]” grifo nosso. Em análise as especificações da estrutura do monitor, não ficou claro como seria esse equipamento. A exigência é de um equipamento com dimensões de 23”, o que exige suporte mais robusto, como é visto em diversos fabricantes de monitores, Dell, AOC, HP, entre outros. Desta forma, entendemos que a exigência será de monitor de 23” com base que suporte o equipamento. Está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Fica claro em nosso edital que o tamanho é de 23 polegadas, abaixo disso, não será aceito o equipamento, além de esta especificado as configurações mínimas exigida.

ITEM 12 - COMPUTADOR AVANÇADO 02 MONITORES

Questionamento 01: [...] porta de vídeo VGA integrada e 1(uma) porta HDMI ou DVI-D; [...]” grifo nosso. Em análise as especificações das portas solicitadas, cabe informar que a porta VGA se tornou obsoleta e já se encontra em desuso, devido sua limitação de transferência de dados e imagens, uma vez que os processadores atuais como AMD e Intel oferecem suporte robusto de resoluções de 4k ou superior e, exigem conexões a altura, que é o caso do HDMI e DP. Fabricantes como Dell, Lenovo e HP, visando atender as tendências de mercado, se modernizaram e adotaram como padrão conexões HDMI e DisplayPort. Desta forma, entendemos que serão aceitos equipamentos com portas HDMI e DisplayPort, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Serão aceitas desde que o equipamento possua duas saídas de vídeo.

Questionamento 02: [...] 1(um) áudio: line-out /line- in e mic-in. [...]” grifo nosso. Em análise ao edital, verificamos a exigência de ser ofertado dois tipos da saída para a controladora de som. Visando entregar os mais modernos equipamentos disponíveis no mercado, entendemos que serão aceitas entradas do tipo combo, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Sim é permitido entrada tipo combo.

Questionamento 03: [...] "Placa de vídeo: Memória de no mínimo 4 (quatro) Gbyte de padrão GDDR5, com sistema de resfriamento, Conectores: 1 (um)DVI, 1(um)HDMI,1(um) Displayport. [...]" grifo nosso. Ao analisar as especificações das portas de vídeo do equipamento, cabe informar que cada fabricante adota modelos exclusivos para seus modelos, atendendo aos critérios tecnológicos de compatibilidade. Em análise a fabricantes como Dell, HP, Lenovo, entre outros, identificamos os seguintes modelos: AMD Radeon RX 6300, NVIDIA T400 e RTX 3050, ambas placas apresentam conexões diversificadas como mini DP, DP e HDMI. Portanto, visando não excluir esses fabricantes e ofertar o que é de mais moderno de cada fabricante, dentro de sua especificidade, entendemos que deverá ser considerado como critério mínimo placa de vídeo de 4GB GDDR5 ou superior, com saídas mini DP ou DP ou HDMI, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: As empresas mencionadas possuem tecnologia que são exigidas neste edital.

Questionamento 04: [...] tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 400watts. [...]" grifo nosso. Ao analisar a exigência da fonte do equipamento de 400 watts, cabe informar que com a modernização e avanços tecnológicos na produção dos equipamentos do tipo desktop, não se faz mais necessário possuir fontes de alto desempenho. Em análise aos fabricantes como Dell, LENOVO e HP os padrões das fontes variam de 180w a 400w, mesmo com placa de vídeo suportam toda configuração do equipamento, trazendo assim grande economia ao órgão. Portanto, visando atender com equipamentos de primeira linha e econômicos, entendemos que serão aceitas fontes de no mínimo 180w, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Serão aceitas propostas que de equipamentos similares, desde que atendam às exigências do edital.

Questionamento 05: [...] Monitor: LED de 23 polegadas; estrutura slim [...]" grifo nosso. Em análise as especificações da estrutura do monitor, não ficou claro como seria esse equipamento. A exigência é de um equipamento com dimensões de 23", o que exige suporte mais robusto, como é visto em diversos fabricantes de monitores, Dell, AOC, HP, entre outros. Desta forma, entendemos que a exigência será de monitor de 23" com base que suporte o equipamento. Está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Fica claro em nosso edital que o tamanho é de 23 polegadas, abaixo disso, não será aceito o equipamento, além de esta especificado as configurações mínimas exigida.

ITEM 13 - NOTEBOOK

Questionamento 01: [...] entrada para microfone, fone de ouvido; [...]" grifo nosso. Em análise ao edital, verificamos a exigência de ser ofertado dois tipos da saída para a controladora de som. Verificando fabricantes como HP, LENOVO e Dell, ambos utilizam os padrões atuais de conexão do tipo combo. Visando entregar os mais modernos equipamentos disponíveis no mercado, entendemos que serão aceitas entradas do tipo combo, está correto nosso entendimento?

Em Resposta: Sim é permitido entrada tipo combo.

Questionamento 02: [...] TECLADO: Teclado PadrãoWindows ABNT-2 (possuir todos os caracteres da língua portuguesa/Brasil) ou PadrãoWindows Internacional, teclado numérico embutido, teclas de acesso rápido para modo silencioso; [...]" grifo nosso. Em análise ao edital, verificamos a exigência de ser fornecido notebook com teclado numérico embutido. Informamos que nenhum fabricante trabalha com equipamentos de 14" com teclado numérico embutido, essas características são padrões de equipamentos de 15 polegadas ou superior, pois são maiores. Portanto, solicitamos que essa informação seja retirada, visando atender aos padrões de mercado característico de equipamentos de 13 a 14 polegadas.

Em Resposta: Serão aceitas propostas que de equipamentos similares, desde que atendam às exigências do edital.

ITEM 15 - SWITCH 48 PORTAS

Questionamento 01: [...]4.18.4 Deve permitir que possam serem pilhados pelas interfaces específicas de 32 (trinta e dois)Gbps ou superior, mantendo sua compatibilidade e facilitando o gerenciamento. 4.18.5 Possuir duas interfaces específicas de empilhamento com throughput mínimo de 32 (trinta e dois) Gbps; 4.18.6.6 Switches com controladora Wireless com capacidade de gerenciar até 50access point; DISPONIBILIDADE 5.1 Deve suportar fonte de alimentação redundante, podendo esta ser externa ao equipamento; .30.1 Enhanced IGRP(EIGRP); 8.20 RFC 5176 [...]" grifo nosso. Em análise as especificações do Switch, cabe informar que cada

fabricante trabalha de forma exclusiva e específica com a finalidade de atender muitas vezes um nicho específico, principalmente quando se trata de equipamentos robustos, como é o caso dos switches. Encaminhamos as especificações para grandes fabricantes como HPE, ARUBA, HUAWEI, DATACOM, entre outros, ambos divergem no entendimento dos pontos grifados, informam que há direcionamento para uma marca específica onde somente CISCO e Mikrotik atendem a exigência e outros que as especificações estão já bem defasadas. Deste modo, entendemos que não é o objetivo deste estimado órgão limitar a participação desses fabricantes, e sim ampliar para o maior número possível, prezando pelos princípios da ampla concorrência e isonomia do certame. Sendo assim, solicitamos a retiradas dos pontos grifados, uma vez que se trata de lotes e o não atendimento a quaisquer pontos, acarretará na desclassificação dos demais itens. Caso o órgão não esteja de acordo, solicitamos que seja informando no mínimo 03 (três) modelos e seus respectivos fabricantes que atendem a estes pontos.

Em Resposta: Serão aceitas propostas que de equipamentos similares, desde que atendam às exigências do edital.

ITEM 16 - ROTEADOR WI-FI

Questionamento 01: [...]1. Arquitetura ARM: 32bit CPU:IPQ-4 Contagem do núcleo da CPU:4 Frequência nominal da CPU: 716MHz Dimensões Caixa redonda:136 mm, altura: 30 mm; Caixa quadrada: 145 mm x 145 mm x 30mm Nível de licença: 4 Tamanho da RAM: 128 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH; 2. Alimentação: Consumo máximo de energia: 13W PoE em:802.3af / at PoE para fora: PoE passivo até 57V PoE na entrada Tensão: 17-57 V Número de entradas CC: 1 (PoE-IN); Modelo de chip sem fio de 5 GHz: IPQ-4018 4. Ethernet: Portas Ethernet 10/100/1000: 2Conteúdo da Embalagem: 01 - [...]” grifo nosso. Em análise as especificações do roteador, cabe informar que cada fabricante trabalha de forma exclusiva e específica com a finalidade de atender muitas vezes um nicho específico, principalmente quando se trata de equipamentos robustos, como é o caso dos roteadores corporativos. Encaminhamos às especificações para grandes fabricantes como ARUBA, HUAWEI, DATACOM, Grandstream, entre outros, ambos divergem no entendimento dos pontos grifados, informam que há direcionamento para uma marca específica onde somente CISCO e Ubiquite atendem a exigência e outros que as especificações estão já bem defasadas. Deste modo, entendemos que não é o objetivo deste estimado órgão limitar a participação desses fabricantes e sim ampliar para o maior número possível, prezando pelos princípios da ampla concorrência e isonomia do certame. Sendo assim, solicitamos a retiradas dos pontos grifados, uma vez que se trata de lotes e o não atendimento a quaisquer pontos, acarretará na desclassificação dos demais itens. Caso o órgão não esteja de acordo, solicitamos que seja informando no mínimo 03 (três) modelos e seus respectivos fabricantes que atendem a estes pontos.

Em Resposta: Serão aceitas propostas que de equipamentos similares, desde que atendam às exigências do edital.

3. CONCLUSÃO

Desta forma concluímos nosso parecer, informando que todos os questionamentos foram respondidos, o qual submetemos à superior consideração para, concordando, proceda com o processo licitatório e posterior encaminhamento à Secretaria Adjunta de Licitação – SELIC, visando o prosseguimento do pregão supra.

Parecer Técnico elaborado pelo Núcleo de Licitações.

REVISADO POR

Laura Mirna Bezerra da Silva

Chefe do Núcleo de Licitações - PROCON/AC

Portaria nº 86, de 13 de abril de 2023

APROVADO POR

José Cleberson Monteiro da Silva

Chefe do núcleo de tecnologia da informação (T.I)

Port. nº 27 de 26/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MIRNA BEZERRA DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 22/10/2024, às 11:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).

0.3. **NOTIFICAÇÃO:**

Desta forma, o Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **23/10/2024 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 22 de outubro de 2024.

Wilton Martins da Silva

Chefe da Divisão de Pregão - DIPREG

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 22/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012936023** e o código CRC **C44E882F**.